



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 102, DE 25 AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 15, inciso III, da Lei n.º 1.438, de 02 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$. 6.275.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.06.01 - 15.451.0012.1009 - 4.4.90.51.00 - 116		
Obras e instalações - Iluminação Públicas	400.000,00
02.06.01 - 15.451.0012.1010 - 4.4.90.51.00 - 117		
Obras e Instalações - Pavimentação em diversas ruas	800.000,00
02.06.01 - 15.451.0012.1015 - 4.4.90.51.00 - 122		
Obras e instalações - Obra de Monitoramento por Câmera	2.200.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.39.00 - 186		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
02.10.01 - 12.122.0023.2020 - 3.3.90.39.00 - 204		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.32.00 - 233		
Material de distribuição gratuita	75.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.39.00 - 236		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 4.4.90.52.00 - 239		
Equipamentos e material permanente	500.000,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.30.00 - 292		
Material de consumo	135.800,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.31.00 - 293		
Premiações culturais, artísticas, científicas e outras	11.600,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.36.00 - 295		
Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.39.00 - 296		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	422.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.32.00 - 370		
Material de distribuição gratuita	150.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.39.00 - 375		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
TOTAL	6.275.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto, parte com recursos a que alude os incisos II e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

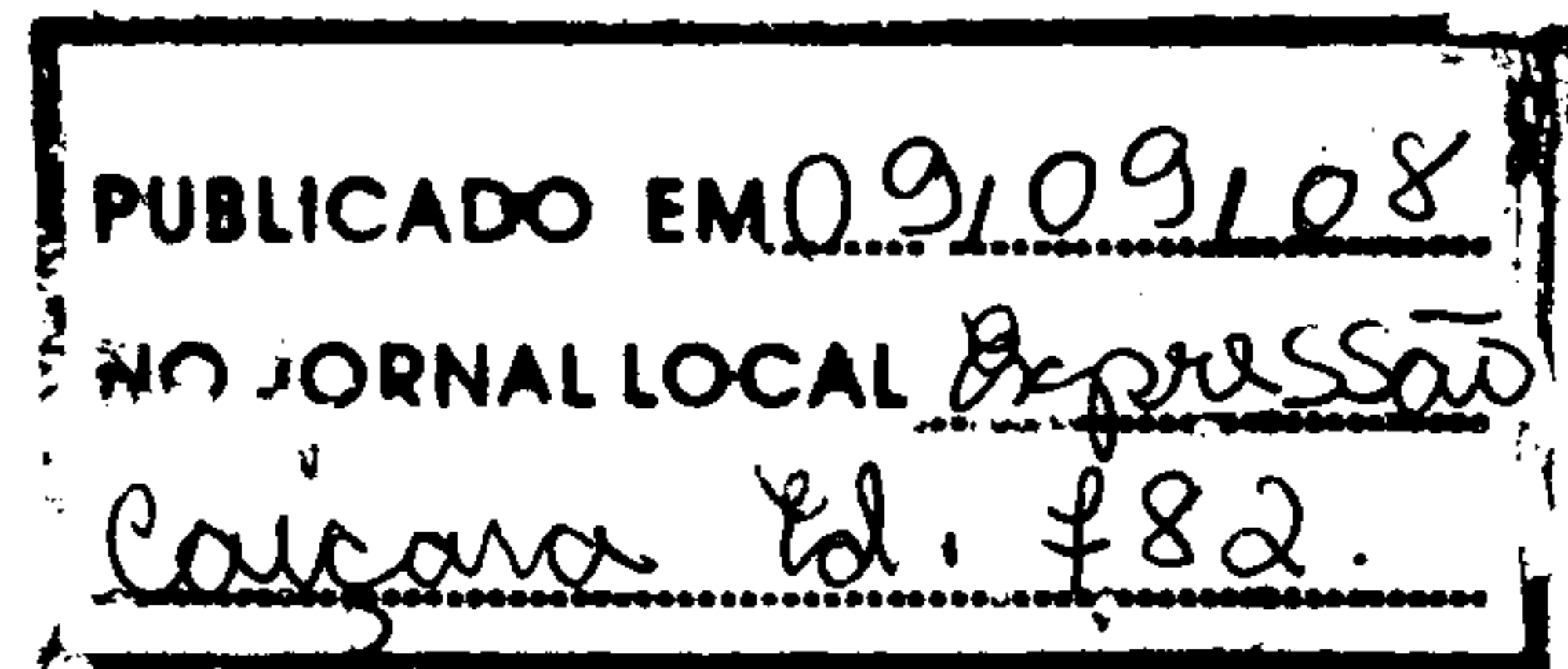
REDUÇÃO

02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.30.00 - 231		
Material de consumo	325.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.32.00 - 377		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
Excesso de arrecadação - Fonte 01	5.800.000,00
TOTAL	6.275.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 25 Agosto de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



Decreto 102/08

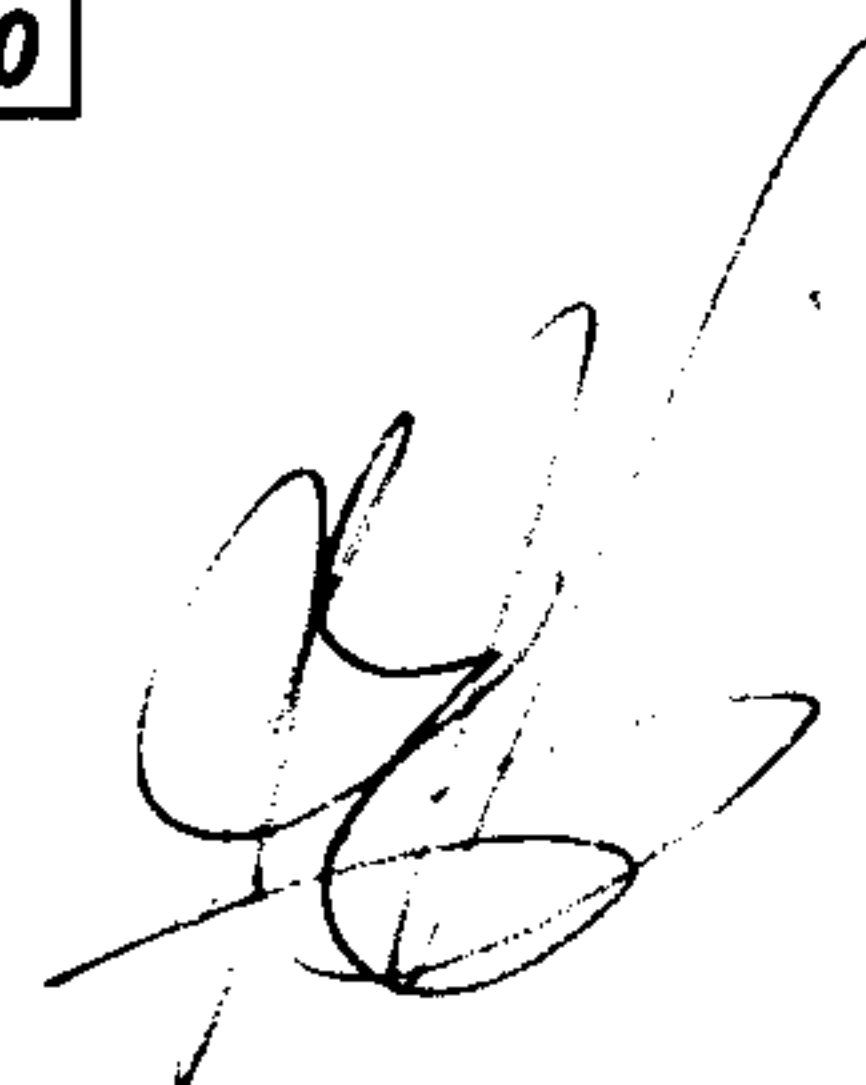
Caraguatatuba, 25 de agosto de 2008.

Ao
Gabinete do Prefeito

Solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.01 - 15.451.0012.1009 - 4.4.90.51.00 - 116	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações - Iluminação Públicas	400.000,00
02.06.01 - 15.451.0012.1010 - 4.4.90.51.00 - 117	Fonte de recurso 01	
Obras e Instalações - Pavimentação em diversas ruas	800.000,00
02.06.01 - 15.451.0012.1015 - 4.4.90.51.00 - 122	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações - Obra de Monitoramento por Câmera	2.200.000,00
02.10.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.39.00 - 186	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
02.10.01 - 12.122.0023.2020 - 3.3.90.39.00 - 204	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.32.00 - 233	Fonte de recurso 01	
Material de distribuição gratuita	75.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.39.00 - 236	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 4.4.90.52.00 - 239	Fonte de recurso 01	
Equipamentos e material permanente	500.000,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.30.00 - 292	Fonte de recurso 01	
Material de consumo	135.800,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.31.00 - 293	Fonte de recurso 01	
Premiações culturais, artísticas, científicas e outras	11.600,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.36.00 - 295	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.39.00 - 296	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	422.600,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.32.00 - 370	Fonte de recurso 05	
Material de distribuição gratuita	150.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.39.00 - 375	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
TOTAL	6.275.000,00

O crédito aberto pelo artigo será coberto, parte com recursos a que alude os incisos II e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.



02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.30.00 - 231	Fonte de recurso 01	
Material de consumo	325.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.32.00 - 377	Fonte de recurso 05	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
Excesso de arrecadação - Fonte 01	5.800.000,00
TOTAL	6.275.000,00

Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.


 José Edvaldo del Vale
 Secretário da Fazenda